



PROJETO DE LEI Nº 14371/2024

(Paulo Sergio Martins)

Cria o Selo “**Empresa Amiga do Jovem Aprendiz**”.

Art. 1º. É criado o Selo “**Empresa Amiga do Jovem Aprendiz**”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e concedido às empresas que aderirem ao Programa Jovem Aprendiz, conforme previsto na Lei Federal nº. 10.097/2000, e que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º. Para obter o Selo a empresa deverá atender aos seguintes critérios:

I – contratar e manter em seu quadro de funcionários jovens aprendizes conforme determina a legislação vigente, com idade entre 14 e 24 anos, matriculados em programas de aprendizagem técnico-profissional;

II – promover a integração das famílias dos funcionários e colaboradores com a empresa, oferecendo espaços de confraternização e atividades periódicas de integração e recepção de familiares;

III – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, contribuindo para o desenvolvimento social e humano da comunidade.

Art. 3º. As empresas que obtiverem o Selo poderão utilizá-lo em sua comunicação visual, materiais promocionais e documentos institucionais, como forma de demonstrar seu compromisso social e responsabilidade empresarial.

Art. 4º. As empresas que descumprirem os requisitos estabelecidos nesta lei perderão o direito ao Selo e estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A integração dos jovens no mercado de trabalho é crucial para o desenvolvimento econômico e social de uma nação. Nesse sentido, o Programa Jove





Aprendiz desempenha um papel fundamental ao proporcionar oportunidades de aprendizado e inserção profissional para os jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

No entanto, a eficácia desse programa depende, em grande parte, do engajamento das empresas em oferecer condições adequadas para o desenvolvimento dos jovens aprendizes. Ao instituir o Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz, buscamos incentivar e reconhecer as empresas que se comprometem com esse propósito, promovendo uma cultura empresarial de responsabilidade social e inclusão.

Além disso, a promoção desse selo pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada contribui para fortalecer parcerias entre os setores público e privado em prol do desenvolvimento da juventude e do mercado de trabalho. Ao destacar e premiar as empresas que cumprem com seus deveres sociais, incentivamos outras a seguirem esse exemplo, ampliando assim o alcance e o impacto do Programa Jovem Aprendiz.

Portanto, a instituição do Selo Empresa Amiga do Jovem Aprendiz não apenas reconhece o esforço das empresas em contribuir para a formação e inserção dos jovens no mercado de trabalho, mas também estimula uma cultura de responsabilidade social e inclusão, beneficiando não apenas os jovens aprendizes, mas toda a sociedade.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios tanto para os jovens aprendizes quanto para as empresas e para a sociedade como um todo.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

